



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ Nº 203, de 03 de março de 2011**

Altera a Portaria Sefaz/SGT 185 de 30 de agosto de 2010, que dispõem sobre a obrigatoriedade e o credenciamento dos contribuintes do ICMS, para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Sefaz n.º 91, de 08 de fevereiro de 2011, e tendo em vista a obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Ajuste SINIEF 07/05, de 30 de setembro de 2005, Protocolos ICMS 10/07, de 18 de abril de 2007, e § 2º do art. 153-B, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam excluídos os itens 277, 686, 747 e 832 do Anexo Único à Portaria Sefaz/SGT nº 185, de 30 de agosto de 2010, nos termos dos processos. 2010/9550/500320, 2010/6190/500313, 2011/6010/500029 e 2010/6100/500115.

ITEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	IE	MUNICÍPIO
277	AGROCAMPO COMERCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	04.291.854/0001-25	29.065.717-2	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE
686	FÁTIMA MARIZETE QUANZ	95.109.344/0001-40	29.386.234-6	LAGOA DA CONFUSÃO
747	S H MARTINS – ME	24.820.375/0001-66	29.003.072-2	PARAISO DO TOCANTINS
832	ALZIRA CARVALHO NETA & CIA LTDA	09.475.733/0001-57	29.408.668-4	NATIVIDADE

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOÃO ABADIO OLIVEIRA E SILVA**  
Subsecretário da Receita